



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.299

Conde, 24 de outubro de 2023.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

Lei 1215/2023

(Projeto de Lei nº 024/2023 – Autoria: Poder Executivo)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.176/2023, QUE DISPÕE SOBRE OS CARGOS QUE INTEGRAM OS GRUPOS OCUPACIONAIS DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE/PB, DEFINE QUANTITATIVOS DE VAGAS E VENCIMENTOS, EXTINGUE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Conde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III e as alíneas "b" e "d" do inciso V do artigo 2º, bem como o artigo 4º da Lei Nº 1.176 de 17 de fevereiro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

(....)

III. Grupo Ocupacional Atividade Técnica de Nível Superior - ANS, cujo provimento exige conclusão do curso de graduação na área, com o devido registro no Conselho de Classe, é integrado pelos seguintes cargos:

- a) Bibliotecário;
- b) Assistente Social;
- c) Engenheiro Civil;
- d) Engenheiro Mecânico;
- e) Arquiteto;
- f) Biólogo.
- g) Geoprocessador;
- h) Consultor jurídico.

(....)

V. Grupo Ocupacional Atividades de Saúde Pública - ASP, integrado pelos seguintes cargos:

- a

b. Cargos de Nível de Trabalho Qualificado, cujo provimento exige conclusão de Curso de Nível Médio com formação qualificada na área:

- 1. Auxiliar de Enfermagem;
- 2. Auxiliar em Saúde Bucal;
- 3. Auxiliar de Farmácia;
- 4. Condutor Socorrista.

(....)

d. Cargos de Nível Superior, cujo provimento exige conclusão do curso de graduação na área, com o devido registro no Conselho de Classe, integrado pelos cargos a seguir:

- 1. Médico Especialista;
- 2. Médico de Saúde da Família;
- 3. Biomédico;
- 4. Cirurgião Dentista;
- 5. Enfermeiro;
- 6. Farmacêutico;
- 7. Bioquímico;
- 8. Fisioterapeuta;
- 9. Nutricionista;
- 10. Fonoaudiólogo;
- 11. Psicólogo Clínico;
- 12. Terapeuta Ocupacional;
- 13. Médico Veterinário."

(....)

"Art. 4º Ficam extintos os cargos, atualmente vagos de Atendente de Enfermagem, Patroleiro, Telefonista, Mecânico, Psicomotricista e Psicólogo do Trabalho."

Art. 2º O Anexo I da Lei Nº 1.176 de 17 de fevereiro de 2023 passa a vigorar com a redação constante nesta Lei.

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos efetivos serão aquelas constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão às custas do Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 24 de outubro de 2023.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

ANEXOS

**ANEXO I – LEI Nº 1.176/2023 - QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS QUE INTEGRAM OS GRUPOS OCUPACIONAIS**

GRUPO	CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
GRUPO ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR - ANE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS*	267	1.320,00
	COVEIRO	12	1.320,00
	MERENDEIRA*	106	1.320,00
	VIGILANTE	120	1.320,00
	AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA	100	1.320,00
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	80	1.320,00
	MOTORISTA	100	1.800,00
	TRATORISTA	07	1.320,00
	ELETRICISTA	09	1.320,00
	ENCANADOR	06	1.320,00
GRUPO ATIVIDADES TÉCNICAS DE APOIO ADMINISTRATIVO – ATA	ARTESÃO	10	1.320,00
	DIGITADOR	25	1.320,00
	AGENTE ADMINISTRATIVO	170	1.320,00
	FISCAL DE OBRAS	20	1.320,00
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	05	1.320,00
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA , MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO	20	1.320,00
	TÉCNICO AGRÍCOLA	05	1.320,00
	DATILÓGRAFO*	06	1.320,00
GRUPO ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS	ALMOXARIFE*	15	1.320,00
	BIBLIOTECÁRIO	10	1.500,00
	ASSISTENTE SOCIAL	45	1.500,00
	ENGENHEIRO CIVIL	20	1.500,00
	ENGENHEIRO MECÂNICO	10	1.500,00



	ARQUITETO	20	1.500,00
	BIÓLOGO	05	1.500,00
	GEOPROCESSADOR	15	1.500,00
	CONSULTOR JURÍDICO	10	1.500,00
GRUPO ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – TAF	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	25	1.500,00
	AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE	10	1.320,00
	AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10	1.320,00
	AUDITOR DA RECEITA MUNICIPAL	15	1.500,00
	ANALISTA FISCAL DE MEIO AMBIENTE	10	1.500,00
	ANALISTA FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10	1.500,00
GRUPO ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA – ASP	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	82	2.640,00
	AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS	30	2.640,00
	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	10	1.320,00
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100	1.320,00
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	50	1.320,00
	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20	1.320,00
	AUXILIAR DE FARMÁCIA	20	1.320,00
	CONDUTOR SOCORRISTA	06	1.800,00
	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	05	1.320,00
	MÉDICO ESPECIALISTA	60	1.500,00
	MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	30	1.500,00
	BIOMÉDICO	10	1.500,00
	CIRURGIÃO DENTISTA	30	1.500,00
	ENFERMEIRO	100	1.500,00



	FARMACÊUTICO	20	1.500,00
	BIOQUÍMICO	20	1.500,00
	FISIOTERAPEUTA	30	1.500,00
	NUTRICIONISTA	20	1.500,00
	FONOAUDIÓLOGO	20	1.500,00
	PSICÓLOGO CLÍNICO	20	1.500,00
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	05	1.500,00
	MÉDICO VETERINÁRIO	15	1.500,00
GRUPO ATIVIDADES DE ENGENHARIA OBRAS E PROJETOS – SEO	TECNICO EM DESENHO	10	1.320,00
	TECNICO EM TOPOGRAFIA	10	1.320,00

*Cargos a serem extintos com a vacância.

**ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS****GRUPO ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR - ANE**

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS*	Executar trabalhos rotineiros de conservação, manutenção e limpeza em geral de pátios, jardins, dependências internas e externas, patrimônios e bens imóveis; preparar a terra, rebaixando, se necessário, adubando, para receber mudas e plantas; podar plantas, utilizando ferramentas próprias; combater pragas contra doenças utilizando produtos químicos; efetuar serviços de reparos elétricos, hidráulicos e outros; preparar e servir café, chá, água, etc.; efetuar trabalhos de passamento de roupas, lençóis, toalhas e outros; executar trabalho de costuras; efetuar confecção de alimentos; cumprir mandados internos e externos, executando tarefas de coleta e entrega de documentos, mensagens e pequenos volumes; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
COVEIRO	Preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes de abertura; retirar a lápide e limpar o interior das covas já existentes, para permitir o sepultamento; auxiliar na colocação do caixão, manipulado as cordas de sustentação para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura; fechar a sepultura, recobrindo-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo; efetuar a limpeza e conservação dos jazigos, varrendo-os; fazer exumação dos cadáveres, cavando a sepultura, recolhendo os restos mortais, acondicionando-os em sacos plásticos, lacrando-os e etiquetando-os com plaquetas de alumínio, recolhendo-os no ossário, para possibilitar identificação e conservação dos mesmos; executar outras tarefas correlatas ao cargo, determinadas pelo superior imediato.
MERENDEIRA*	Executar, sob orientação da chefia imediata, serviços de merendeira, copa, limpeza, conservação de alimentos e outros similares; efetuar sob orientação imediata serviços de copa, preparando café, chá, sucos, sanduíches; lavar louças, copos, garrafas, talheres e outros utensílios de copa, inclusive eletrodomésticos, usando material adequado, além de água e sabão, a fim de assegurar sua higiene, limpeza e conservação; manter o asseio das dependências da copa, limpando, guardando os utensílios nos devidos lugares, retirando louças quebradas e outros detritos, para manter a ordem e higiene do local; efetuar o polimento de talheres, vasilhame metálicos e de outros utensílios da copa, mediante uso de material adequado, para assegurar-lhes a conservação e o bom aspecto; preparar e servir café, chá, sucos, água, lanches, dentre outros, nas diversas unidades da instituição; verificar diariamente o abastecimento dos produtos pertinentes ao trabalho, controlando os gêneros alimentícios e registrando as quantidades existentes, para



	proceder à renovação do estoque; exercer demais atividades correlatas ao cargo, determinadas por seu superior.
VIGILANTE	Controlar a entrada e saída de veículos em geral; controlar a entrada e saída de pessoas através da identificação; fiscalizar cargas de materiais, conferindo a sua procedência, respectivas notas fiscais e, encaminhando ao setor contemplado; conferir e autorizar a saída de materiais mediante ordem de serviço; zelar pelos materiais e equipamentos de trabalho, mantendo-os em condições satisfatórias de uso; realizar tarefas afins de acordo com as necessidades da empresa; executar rondas diárias, internas e perimetrais percorrendo as instalações das unidades públicas, prevenindo danos ao patrimônio da Prefeitura, identificando possíveis irregularidades; adotar os procedimentos legais por ocasião do cometimento de ilícitos no interior das unidades públicas, informando imediatamente a ocorrência à coordenação, bem como das providências efetivadas; zelar pela integridade física dos funcionários da Prefeitura; exercer demais atividades correlatas ao cargo, determinadas por seu superior.
AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA	Varrer e limpar ruas e logradouros públicos; coletar o lixo acumulado em sarjetas, caixas de ralos e logradouros públicos, despejando-o em veículos apropriados; executar demais atividades de limpeza e remoção de entulhos quando determinado pelo seu superior imediato; executar serviços de pintura e conservação de meio-fio; executar serviços de manutenção de limpeza pública; zelar pelo material sob sua responsabilidade; conservar áreas ajardinadas, irrigando, removendo folhagens secas e outros detritos dos canteiros, capinando, cortando e arrancando ervas daninhas inclusive nas vias públicas; executar outras tarefas que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Realizar tarefas administrativas e rotinas de escritório com o objetivo de atender as necessidades específicas das diversas unidades da Prefeitura; elaborar, digitar, emitir, conferir e arquivar formulários; documentos, ofícios, planilhas e relatórios administrativos ou técnicos correspondentes dos departamentos; operar computadores e equipamentos de fotocopias; fax e impressoras; manter o departamento abastecido de matérias de escritórios necessários ao andamento das tarefas; atender e fazer ligações telefônicas, prestar atendimento ao público, receber e distribuir as correspondências, manter os arquivos atualizados e organizados; preparar conferir e enviar reaquisições diversas; realizar atividades específicas da unidade em que estiver lotado, executar outras tarefas correlatas.
MOTORISTA	Dirigir veículos, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito; transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos,



	<p>conduzindo-os aos locais de terminados; dirigir com cautela e moderação; garantir a segurança das pessoas, pedestres e passageiros; executar serviços de entrega e de retirada de materiais, de documentos, de correspondências, de volumes e de encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que comprova a execução dos serviços; controlar carga e descargas de materiais e máquinas; zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados; atender à legislação, usando cinto de segurança e observando as demais normas de segurança inerentes à função; zelar pela manutenção e conservação do veículo; verificar o estado dos pneus, o nível de lubrificantes, o do combustível e o da água; verificar e testar os sistemas de freio e elétrico, para certificar-se das suas condições; comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos; vistoriar os veículos, certificando-se das condições de funcionamento; providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo; manter o veículo limpo (internamente e externamente); manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.</p>
TRATORISTA	<p>Operar tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins; conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâminas e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração a impulsão para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para a operação e estacionamento da máquina; efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurar seu bom funcionamento; efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso; registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>
ELETRICISTA	<p>Executar trabalhos de montagem e manutenção de instalações, equipamentos, sistema elétrico e aparelhos elétricos, bem como, serviços relacionados com a produção e distribuição de energia elétrica, fazendo a manutenção e os consertos necessários, com o objetivo de assegurar seu perfeito funcionamento; instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos quando solicitado; zelar pela</p>



	conservação dos equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência.
ENCANADOR	Instalar e manter as redes de linhas hidráulicas; instalar e efetuar manutenção de instalação hidráulica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com os esquemas específicos e as necessidades de cada caso; realizar serviços de manutenção hidráulica em geral; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
ARTESÃO	Criar e confeccionar produtos artesanais utilizando-se de vários tipos de matérias primas; utilizar de várias técnicas de tratamento, preparação e transformação das matérias-primas; finalizar produtos de modo que os mesmos retratem a cultura local e identifiquem seu autor; finalizar produtos artesanais; demonstrar competências pessoais; preparar matéria-prima; comercializar produtos artesanais sob a supervisão do superior encarregado da área; desenvolver outras atividades correlatas
GRUPO ATIVIDADES TÉCNICAS DE APOIO ADMINISTRATIVO - ATA	
DIGITADOR	Auxiliar na execução de tarefas na área administrativa, financeira, orçamentária de material, patrimônio, recursos humanos, social e área de manutenção em geral; realizar serviços de digitação de documentos e instrumentais; operacionalizar sistemas e outras ferramentas e aplicativos online; operar equipamentos de informática; executar outras atividades pertinentes ao cargo.
AGENTE ADMINISTRATIVO	Realizar tarefas administrativas, sob a supervisão de chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando, e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, digitando cartas, minutas e outros textos; exercer atribuições de recepção, atendimento e prestações de informações ao público; agilizar rotinas de trabalho tornando-as, consistentes e seguras, agindo sobre a orientação e direcionamento do trabalho em equipe, visando otimizar a execução do trabalho; fornecer subsídios para tomadas de decisão e estudos técnicos, efetuando levantamento de dados, preparando e redigindo relatórios e demonstrativos, contendo informações exatas e consistentes; assegurar o adequado controle dos documentos inerentes à instituição, dando baixas em livros, preenchendo documento e formulários diversos, organizando boletins municipais, efetuando arquivamento de toda a documentação de forma sistêmica e estruturada seguindo rotinas e padrões operacionais devidamente definidos; fornecer subsídios e



	informações para o adequado controle e apresentação da instituição; exercer outras responsabilidades e atribuições correlatas.
FISCAL DE OBRAS	Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente à obras públicas e particulares; verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se; conferir as dimensões da obra, utilizando trenas e outros aparelhos de medição, verificando se correspondem às especificações do alvará de construção; verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; embargar construções clandestinas irregulares ou ilícitas; solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública; verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; inspecionar a execução de reformas de prédios municipais; verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos; intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos violadores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares; solicitar a retirada de entulhos, informando aos proprietários das obras através de notificações, para desobstrução e limpeza das vias públicas; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; coletar dados para a atualização do cadastro urbanístico do município; realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; efetuar plantões noturnos, quando necessário; conduzir veículo oficial para fiscalizar, inspecionar, diligenciar e executar atividades afins às do cargo; executar outras atribuições afins.
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Coordenar sob orientação do analista de gestão a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura; orientar a escrituração sintética e analítica das matérias de natureza orçamentária, financeira e patrimonial; acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Prefeitura examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações; acompanhar a escrituração das contas-correntes diversas da Prefeitura junto à rede bancária; fazer a conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado



	<p>erro e realizando a correção; controlar os trabalhos de conciliação de contas, conferindo saldos dos caixas localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar boletins diários de caixas, bancos, aplicações e despesas realizadas; preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos para facilitar o controle financeiro; orientar a emissão de notas de empenho, bem como suas respectivas liquidações e quitações; conferir documentos de receita, despesa e outros; fazer levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins e outros demonstrativos contábil-financeiros; coligir e ordenar os dados para elaboração do balanço geral; proceder à análise contábil-financeira e patrimonial da Prefeitura; orientar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas; zelar e guardar ferramentas, veículos e equipamentos sob sua responsabilidade; desempenhar, conforme orientação recebida, quando necessário, outras atividades para as quais esteja qualificado.</p>
TÉCNICO EM INFORMÁTICA , MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO	Prestar suporte aos usuários inclusive por telefone; responsabilizar-se pelo suporte e manutenção de computadores; ter conhecimentos básicos em funcionamento de sistemas informatizados; fazer as conexões de rede TCP/IP necessárias; dar suporte aos sistemas operacionais; responsabilizar-se pela instalação de programas e equipamentos de informática; encarregar-se da manutenção preventiva e corretiva de hardware e software; ter conhecimentos básicos em edição de textos, planilhas, corel draw, e outros; ter conhecimentos e manter-se atualizado em sistemas operacionais em windows, linux, etc, suítes open office, star office, ms-office, redes física e lógica, instalação, configuração e manutenção de hardware, periféricos e internet; exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas compatíveis com o cargo.
TÉCNICO AGRÍCOLA	Supervisionar, fiscalizar e orientar o preparo, plantio, transplantio e produção de mudas de árvores, arbustos, ervas e de outras espécies vegetais; orientar a instalação, montagem e acompanhamento de experimentos agrícolas em laboratório, viveiros e jardins; orientar e participar do cultivo em laboratório de plantas, pragas e insetos, anotando dados de sua biologia e dos experimentos; orientar a poda e erradicação de árvores; supervisionar e orientar a coleta de material botânico para estudos; orientar o combate a pragas e doenças no campo, indicando o tipo de inseticida ou fungicida para cada caso, instruindo quanto a técnica de aplicação dos pulverizadores e fiscalizando quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual; orientar na aplicação de fertilizantes e corretivos de solos, indicando tipos e quantidades apropriadas, de acordo com a análise do solo, instruindo quanto à



	técnica de aplicação e demonstrando a correta execução. Conduzir veículos quando habilitado e autorizado, no exercício de suas funções.
DATILÓGRAFO*	Auxiliar na execução de tarefas na área administrativa, financeira, orçamentária de material, patrimônio, recursos humanos, social e área de manutenção em geral; realizar serviços de digitação de documentos e instrumentais; operacionalizar sistemas e outras ferramentas e aplicativos online; operar equipamentos de informática e outras atividades pertinentes ao cargo.
ALMOXARIFE*	Receber e conferir o material adquirido, registrando-o em formulários específicos; efetuar o controle físico dos materiais estocados no almoxarifado; organizar e manter atualizado o registro de estoque de material; zelar pela manutenção e conservação de todo o material, armazenando-o conforme normas técnicas e de segurança; efetuar inventários, elaborar balanços e relatórios sobre o material armazenado; orientar a separação física dos materiais a serem transportados, objetivando encaminhá-los aos requisitantes; exercer outras atividades correlatas.
GRUPO ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS	
BIBLIOTECÁRIO	Organizar, dirigir e executar trabalhos técnicos biblioteconômicos, desenvolvendo sistemas de catalogação, classificação de manuscritos, livros, mapotecas, publicações oficiais e outra referência e conservação do acervo bibliográfico, para armazenar e recuperar informações e coloca-las à disposição dos usuários em bibliotecas ou em centros de documentação; planejar, controlar e executar as tarefas da implantação de sistema de catalogação e classificação de obras literárias; desenvolver projetos de conservação do acervo bibliográfico para armazenar e recuperar informações de caráter geral e específico e colocá-las à disposição dos usuários; realizar trabalhos de manutenção, catalogação e inventário do acervo existente para facilitar o acesso do público usuário junto às obras; zelar pela conservação do mobiliário da biblioteca e do material ao seu cuidado, mantendo a ordem no recinto; orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou de nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; executar outras atividades correlatas.
ASSISTENTE SOCIAL	Prover atenção socioassistencial; realizar oficinas socioeducativas sob orientação do assistente social responsável pelas ações no território definido nos projetos em execução; atuar como referência para as crianças/adolescentes participantes dos projetos em execução; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e



	conteúdos programáticos do serviço; colaborar para o processo de efetivação, execução e avaliação de plano de atendimento individual (pia); desenvolver a oficina para o qual tenha sido selecionado com base nos objetivos e metodologia dos projetos em execução; participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com o assistente social responsável por sua área de vocação e coordenação dos projetos em execução; registrar atividades desenvolvidas semanalmente por meio de relatório próprio; registrar diariamente as atividades e o desempenho de cada adolescente usuário; participar de reuniões de planejamento e de avaliação do processo de trabalho; participar das atividades e encontros de capacitação da equipe de trabalho responsável pelo serviço; executar outras atribuições afins que lhe foram delegadas; executar outras tarefas correlatas.
ENGENHEIRO CIVIL	Executar projetos, obras, planejamento, manutenção, operação e controle de sistemas de saneamento básico, infraestrutura urbana e rural, sistema viário, etc, efetuando estudos, análises e elaboração de projetos civis; elaborar normas técnicas; fiscalizar obras; prestar apoio técnico no campo da engenharia às unidades da prefeitura; acompanhar e controlar serviços de engenharia realizados por terceiros; efetuar medição de obras; exercer demais atividades correlatas ao cargo.
ENGENHEIRO MECÂNICO	Realizar trabalhos topográficos e geodésicos; providenciar direção, fiscalização e construção de edifícios; realizar trabalhos de captação e distribuição da água, drenagem e irrigação; desenvolver estudos, projetos e executar instalações de força motriz, instalações mecânicas e eletromecânicas, instalações das oficinas, fábricas e indústrias, obras relativas às usinas elétricas, às redes de distribuição e às instalações que utilizem a energia elétrica; tratar de assuntos de engenharia legal; realizar vistorias e arbitramentos relativos à engenharia mecânica.
ARQUITETO	Supervisionar, coordenar e prestar orientação técnica; realizar estudo, planejamento, projeto e especificação; fornecer assistência, assessoria e consultoria; gerir obra e serviço técnico; vistoriar, periciar, avaliar, arbitrar, laudar e dar parecer técnico; elaborar e analisar processos; produzir orçamentos; padronizar, mensurar e controlar a qualidade; executar obra e serviço técnico; fiscalizar de obra e serviço técnico; realizar produção técnica e especializada; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; executar instalação, montagem e reparo; operar e realizar manutenção de equipamento e instalação; executar desenho técnico; dar pareceres em projetos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal, quando solicitado; apresentar



	relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
BIÓLOGO	Fornecer orientação teórico-prática e auxiliar no desempenho de trabalho no domínio da bacteriologia, da microbiologia, da imunologia e da zoologia médica; executar atividades de planejamento, direção, organização, controle, coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, referente a estudos, pesquisas, análise de projetos inerentes ao campo de estudo de seres vivos, desenvolvimento de pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental, epidemiologia e biodiversidade; preparar produtos biológicos de aplicação em medicina humana, preventiva curativa; efetuar análise, exames de laboratórios e trabalhos experimentais; emitir pareceres sobre questões de sua especialidade; realizar estudos e investigações vinculadas à vida orgânica, pesquisas em laboratório e em campo; executar outras atividades correlatas.
GEOPROCESSADOR	Definir estudos a serem utilizados em processo de aquisição de dados espaciais; definir metodologias a serem utilizadas na coleta de dados espaciais e cadastrais; executar tratamento e análise de dados topográficos, de sensores remotos e de satélites de posicionamento, utilizando programas específicos de computador; produzir mapas, laudos e memoriais; executar funções de processamento gráfico e de imagens; elaborar banco de dados geográficos; desenvolver ações que visem à reorganização do espaço, uso e ocupação do solo; customizar a ferramenta i3geo para visualização dos dados georeferenciados; executar ações de planejamento e gestão de redes com aplicação de sistemas de informação geográfica (SIG) nas áreas de indústria, comércio e mineração; desenvolver formas de análise de dados de maneira a gerar informação útil e em tempo hábil; realizar tratamento e modelagem de dados espaciais com aplicação de ferramentas computacionais para geoprocessamento.
CONSULTOR JURÍDICO	Acompanhar o andamento e diligencia no sentido da mais eficiente e pronta solução dos papéis e processos encaminhado ao Procurador Geral; coordenar, redigir e elaborar os expediente, atos e documentos a serem assinados pelo Procurador Geral; manter registro, controle e arquivo da documentação relacionada com a área competente da Procuradoria Geral do município, ou outras secretarias quando designado; atender, informar e orientar as pessoas que tenham interesse relacionado com as funções e atividade da Procuradoria Geral; submeter a apreciação do Procurador Geral os assuntos que excedem a sua competência; supervisionar e acompanhar os prazos e andamento dos processos de interesse do município; substituir, na ausência do Procurador Adjunto e quando indicado, o Procurador Geral nos



	impedimentos; desempenhar outras atividades que lhe forem confiadas pelo seu chefe imediato.
GRUPO ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF	
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	Exercer o poder de polícia administrativa do município, preventivo, educativo, fiscalizador e repressivo; realizar auditorias para apurar e lançar tributos de competência municipal; promover auditoria em empresas industriais, comerciais e de prestação de serviços para apurar o fiel cumprimento de obrigações tributárias, incluindo os tributos compreendidos no disposto da lei complementar federal nº 123/2006, com suas respectivas alterações vigentes ou que venham a ser instituídas; promover o lançamento dos tributos apurados em ação fiscal; aplicar penalidades fiscais por infrações cometidas pelo sujeito passivo por inobservância ou descumprimento de dispositivos legais; examinar documentos fiscais e contábeis, bem como declarações de imposto de renda, fazer diligências e tudo o que for necessário para o cumprimento do ato de fiscalização; manter contato com órgãos das esferas estadual e federal no sentido de buscar ou confirmar informações sobre contribuintes, visando à apuração e lançamento de tributos de competência da municipalidade; apreender documentos ou equipamentos com auxílio de força policial quando houver resistência do sujeito passivo; solicitar a tomada de medida judicial para a apresentação de documentos quando for comprovado a sua existência e o sujeito passivo os estiver sonegando ao fisco; proceder à autuação de estabelecimentos ou profissionais liberais ou autônomos que se encontrarem em situação irregular; prestar informações e instruir pedido formulado por contribuintes no que se refere a sua alteração perante a fazenda municipal; informar e opinar em processos de impugnação ou recursos; promover e revisar lançamentos nas modalidades de ofício, por homologação e por estimativa; estudar, pesquisar e emitir pareceres sobre situações concretas e não jurídicas de natureza tributária; analisar e sugerir medidas e alterações necessárias com a finalidade de aperfeiçoar os métodos e rotinas de trabalho, bem como para melhorar e aumentar a arrecadação; elaborar termos de fiscalização e ocorrências que registrem os documentos analisados, os valores lançados e as multas aplicadas; emitir parecer quanto ao enquadramento do ISS em processos administrativos efetuando, inclusive, a revisão “de ofício” do enquadramento do respectivo tributo e procedimentos afins; acompanhar a publicação do índice de participação (cota parte do ICMS) provisório e propor recursos, em sendo o caso; manter-se atualizado quanto à legislação que cuida de tributos municipais; ter conhecimento e manter-se atualizado nas áreas contábeis, fiscal, tributária e da legislação do imposto de renda e do ICMS; promover a fiscalização, o lançamento de créditos tributários, cobrança e demais atos necessários ao fiel cumprimento da legislação



	atribuídos mediante convênio com outros entes da federação, relativamente ao imposto sobre a propriedade territorial rural – ITR e outros que possam vir a ser instituídos; atender ao público interno e externo; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior hierárquico
AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promover educação sanitária e ambiental; desenvolver atividades de fiscalização ambiental, tais como: regulação, controle e auditoria ambiental; acompanhar a gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; acompanhar e monitorar o ordenamento dos recursos florestais, pesqueiros e faunísticos que visem à preservação da qualidade da água, do ar e do solo; executar ações de preservação e/ou conservação de meio ambiente que propicie adequadas condições ao desenvolvimento do ecossistema em geral; fiscalizar a qualidade das condições ambientais urbanas e rurais, em especial as que gerem dano efetivo à saúde ou ponham em risco a segurança de suas populações; examinar os padrões de emissão de efluentes conforme normas técnicas da associação brasileira de normas técnicas – ABNT; verificar a validade e demais condicionantes do licenciamento ambiental; atender de forma efetiva as solicitações da comunidade quanto à existência de agravos ao meio ambiente, referente ao corte, poda irregular, plantio e deposição de resíduos sólidos, resíduos verdes e resíduos da construção civil nas vias urbanas e rurais e logradouros públicos, fiscalizando, orientando e notificando quando necessário; desenvolver educação ambiental de forma sistemática e abrangente a todos os segmentos da população; promover o cumprimento das normas gerais de fiscalização; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; entregar quando solicitadas notificações e demais documentos diversos atinentes ao exercício da função; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior hierárquico.
AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Exercer o poder de polícia administrativa do município, preventivo, educativo, fiscalizador e repressivo na identificação de problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes, radiações, alimentos, produtos, serviços, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas à saúde; emitir pareceres técnicos relativos a inspeções e outras atividades desenvolvidas na fiscalização de habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços; emitir alvará sanitário relativos aos estabelecimentos sujeitos a fiscalização, verificadas as normas legais; fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração e de



	<p>imposição de penalidades, referentes à prevenção e controle de tudo quanto possa comprometer a saúde; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinete sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; participar de desenvolvimentos de programas sanitários; zelar pela obediência a legislação sanitária; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; efetuar autuações e verificações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos; atender ao público interno e externo; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior hierárquico.</p>
AUDITOR DA RECEITA MUNICIPAL	<p>Constituir o crédito tributário municipal; exercer atividades de auditoria tributária municipal; examinar recursos administrativos fiscais; efetuar diligências no sentido de orientar, fiscalizar e fazer cumprir as disposições legais aos contribuintes alcançados pela competência tributária municipal; exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária e repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária; solicitar auxílio ou colaboração das autoridades constituídas, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e apreensão domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal.</p>
ANALISTA FISCAL DE MEIO AMBIENTE	<p>Promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental; promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente do município; dar conhecimento à autoridade de qualquer agressão ao meio ambiente, independente de denúncia; emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificações, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental municipal, estadual e federal; promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental municipal,</p>



	<p>estadual e federal; executar perícias dentro das suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas à preservação e uso sustentável dos recursos naturais; expedir pareceres, relatórios e laudos técnicos em atendimento a demandas de fiscalização e licenciamento do ministério público e de procedimentos judiciais; exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções previstas na legislação específica; adotar medidas necessárias à preservação, conservação e melhoria dos recursos ambientais, sugerindo a criação de áreas especialmente protegidas a promover a criação de unidades de conservação ambiental; promover pesquisas e estudos técnicos no âmbito da proteção ambiental, concorrendo para o desenvolvimento da tecnologia nacional; analisar processos e emitir pareceres fundamentados técnicos e legalmente com fins de orientar decisões; planejar, organizar, orientar e controlar sistemas, programas e projetos que envolvam todas as atividades ambientais de interesse do município; desenvolver estudos, pesquisa, análise e interpretação da legislação ambiental; elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos e outros que se exijam na aplicação de conhecimentos inerentes à sua área de especialização. Desenvolver as atividades relacionadas à aplicação da legislação ambiental (federal, estadual e municipal), por meio do licenciamento ambiental e análises de processos de licenciamento, potenciais fontes de poluição, assim como a realização de auditoria de conformidade legal, através de levantamentos, vistorias e avaliações ambientais, identificação e caracterização de fontes de poluição, realização de amostragem para avaliação da qualidade do meio e emissões em fontes de poluição, interpretação de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos; realizar diagnóstico ambiental de áreas, incluindo levantamento e classificação da vegetação existente, verificação da ocorrência de fauna nativa e delimitação de espaços especialmente protegidos; avaliar o impacto da implantação de obras e atividades no meio ambiente, nos aspectos relacionados à fauna e flora; realizar a verificação de conformidade das obras e empreendimentos a serem licenciados com a legislação ambiental de medidas para recuperação ambiental; elaborar pareceres técnicos para subsidiar os processos de licenciamento ambiental; avaliar projetos de recomposição de mata ciliar, conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção; estimular e difundir tecnologias, informação e educação ambientais; desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.</p>
ANALISTA FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Executar trabalhos no campo da higiene pública e sanitária; fiscalizar as instalações comerciais e industriais, açougues, padarias e bares e informar a administração sobre as ocorrências e irregularidades verificadas; ministrar cursos de aprendizagem educacional continuada



	<p>na área; conhecer e aplicar a legislação sanitária básica; orientar quanto a enfermidades transmitidas por alimentos; orientar quanto à utilização de métodos de conservação e manipulação de alimentos; participar de campanhas de combate a surtos endêmicos e outras afins; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.</p>
GRUPO ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - ASP	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação; realizar cuidado em saúde da população atendida pela unidade básica de saúde, inclusive em domicílio, e nos demais espaços comunitários; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória, manter contato permanente com as famílias, com vistas ao desenvolvimento de ações educativas.
AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS	Efetuar visitas domiciliares, com objetivo de estimular medidas de notificação das doenças epidêmicas e consequente controle sobre as mesmas segundo orientação da organização mundial da saúde - OMS, para possibilitar a identificação e controle de processos mórbidos; verificar o sistema de abastecimento simplificado de água e fossas sépticas, orientando os municíipes, sobre as ações de saneamento básico; participar de treinamento de pessoal de nível médio e básico, na área de saneamento realizar trabalhos educativos com grupos comunitários, sobre saneamento básico, discutindo sua importância na saúde da população.
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Executar tarefas em laboratório de análises clínicas na área de saúde pública; executar análises mais complexas, desenvolvendo os trabalhos de apoio necessários para possibilitar o diagnóstico de doenças; proceder à coleta de material empregando os meios e instrumentos recomendados para possibilitar os exames requeridos; executar exames e outros trabalhos de natureza simples que não exigem interpretação técnica dos resultados, como elaboração de lâminas; auxiliar nas análises de urina, fezes, escarro, sangue, secreções e outros, seguindo orientação superior; coletar e preparar amostras e matéria prima para serem utilizados conforme instruções; registrar e arquivar as cópias de resultados dos exames; zelar pela assepsia, conservação e recolhimento do material, utilizando autoclaves, estufas, mantendo o equipamento em estado funcional para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; auxiliar ou efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório conforme instruções recebidas; preparar, limpar, esterilizar materiais,



	instrumentos, aparelhos, proceder a desinfecção de utensílios, pias, bancadas e demais instalações do laboratório; listar, prover, manter o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório; proceder à rotulação, embalagem de vidros, ampolas e similares; executar outras tarefas correlatas.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Realizar atividades similares de enfermagem em unidades hospitalares e ambulatoriais, sob a supervisão do profissional da área da saúde; executar a higienização ou preparação dos pacientes para exames ou atos cirúrgicos; cumprir as prescrições relativas aos pacientes; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequando ás intervenções programadas; manter atualizada o prontuário dos pacientes verificar a temperatura, pulso e respiração, registrando os resultados nos prontuários; ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos;
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	acompanhar as consultas de enfermagem; executar, segundo sua qualificação profissional, procedimentos de vigilância epidemiológica e sanitária; participar das discussões e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, realização juntamente com a equipe de saúde projeto terapêutico singular para cada necessidade de saúde percebida; executar ações de terapêutica simples; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente; participar juntamente com a equipe de saúde de reuniões de planejamento e organização do processo de trabalho; executar outras tarefas afins e correlatas.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Atender as pessoas em consultório dentário, procurando identificá-los e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-los ao cirurgião-dentista, colaborar no preparo de material odontológico e na instrumentação, sob supervisão direta do cirurgião dentista.
AUXILIAR DE FARMÁCIA	Executar tarefas de preenchimento de formulários e pedidos, recepcionar pacientes e clientes, controlar quantidade de medicamentos; auxiliar o farmacêutico naquilo em que este determinar; elaborar e manter atualizado o controle de estoque farmacêutico; preparar, desinfetar e esterilizar material e instrumentos de trabalho; fazer o atendimento da farmácia e o dispensamento de medicamentos; zelar pela conservação do material utilizado na execução de suas tarefas; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.
CONDUTOR SOCORRISTA	Atuar junto a equipe de socorro no atendimento à vítima, após regulação, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho,



respeitando a escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo uso adequado destes; apresentar-se no horário, devidamente uniformizado e pronto para o serviço; cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com no mínimo de 15 minutos de antecedência; tratar com respeito o coleguismo os outros profissionais, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; realizar checklist diário no início de seu turno de trabalho, deixando a unidade móvel em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização, assim como preservando o asseio e limpeza da unidade, devendo relatar qualquer ocorrência imediatamente à chefia imediata; testar todos os equipamentos no que diz respeito à sua manutenção básica, combustível, sistema de ignição, óleo de motor, calibragem dos pneus etc.; zelar pela limpeza das viaturas, interna e externa, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados à rede pública municipal de saúde; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida e nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade; participar da troca imediata das unidades móveis caso venha apresentar pane mecânica e/ou elétrica, retirando todo e qualquer material, e contribuindo para a montagem ou o conserto; dirigir-se imediatamente ao local do chamado quando acionado, guiando a ambulância com segurança e respeitando as normas de legislação básica de trânsito e as normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como direção defensiva; entregar, na presença de uma testemunha, os pertences do paciente na unidade de destino, fazendo identificar o receptor por seu nome, cargo ou função; realizar o transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para dentro de ambulâncias e destas para os estabelecimentos de saúde de referência; manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente, congressos da área assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos na unidade móvel; participar de reuniões convocadas pela coordenação técnica; acatar as deliberações da coordenação técnica. executar outras atividades, respeitadas as competências do setor e do profissional responsável dentro da base; ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.



TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório, necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise.
MÉDICO ESPECIALISTA	Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano dentro da sua especialidade; efetuar exames médicos, a aliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; prescrever medicação necessária a cura do paciente; coordenar programas e serviços de saúde; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; participar de Juntas Médicas quando convocado; exercer demais atribuições inerentes a sua especialidade
MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares, principalmente no nível primário, usando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva; colaborar na investigação epidemiológica; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas e diagnósticos de saúde, especialmente voltado para o programa de saúde da família; desempenhar outras atividades correlatas.
BIOMÉDICO	Realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; produzir e analisar bioderivados; vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; preparar amostras; atuar em banco de sangue; realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia; produzir vacinas, biofármacos e reagentes; efetuar circulação extracorpórea assistida; realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
CIRURGIÃO DENTISTA	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a promoção em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de



	instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento bucal adequado; efetuar restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes, aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; orientar os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal; prescrever ou administrar medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes; participar da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos; exercer demais atividades afins.
ENFERMEIRO	Executar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem na unidade básica de saúde, como recepção, pré-consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material, uso adequado de medicamentos e soluções organização do ambiente de trabalho, atividades educativa e atendimento de enfermagem; executar e coordenar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem em atividades externas à unidade básica de saúde, como visita domiciliar, programa de saúde em creches e escolas, reuniões com a comunidade, ações de vigilância epidemiológica; participar de equipes multiprofissionais, no estabelecimento de ações de saúde, a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas de saúde, na supervisão e avaliação dos serviços de saúde e na capacitação e treinamento de recursos humanos; realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde; opinar, tecnicamente, nos processos de padronização, aquisição distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem; participar na elaboração e execução de programas de treinamento e aprimoramento do pessoal de enfermagem e do programa de educação da equipe de saúde; participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; coordenar e/ou participar da prevenção e controle de infecção, em posto de saúde; realizar consulta, de enfermagem, através de identificação de problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implementando medidas que contribuam a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, quando estejam em rotina aprovada pela instituição; organizar e dirigir os serviços de enfermagem e suas atividades auxiliares; registrar, sistematicamente, as atividades desenvolvidas. participar de debates junto a população, profissionais e entidades representantes de classes, sobre tema de saúde; participar da avaliação do desempenho técnico, com cada componente de enfermagem, sob sua responsabilidade; participar da discussão de projetos de construção ou reformas de centros de saúde; desempenhar outras atividades correlatas.



FARMACÊUTICO	Realizar pesquisas sobre processos químicos dos organismos vivos, desenvolvendo experiências, testes e análise; estudar ação química de alimentos, medicamentos outras substâncias, sobre tecidos e funções vitais; Analisar produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; assessorar as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; controlar o estoque e a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; controlar entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
BIOQUÍMICO	Executar atividades de grande complexidade, realizando pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, desenvolvendo experiências, testes e análise estudando a ação química das substâncias; manipular insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparamos; analisar produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; coordenar, executar e acompanhar as atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a recepção (coleta) do material para exame e análise, até a entrega do laudo final ao paciente; fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados pelos médicos; supervisionar e/ou executar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, cronológicas e outras utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas do laboratório; assumir a responsabilidade pelos resultados dos exames realizados no laboratório, assinando os laudos para dar maior segurança aos requisitantes; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
FISIOTERAPEUTA	Tratar meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular. Para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.
NUTRICIONISTA	Planejar, orientar e supervisionar a elaboração e execução de planos e programas de nutrição, alimentação e dietética nos campos hospitalares, de saúde pública e de educação, avaliando, permanentemente o conteúdo nutricional e as carências alimentares, a fim de contribuir para



	a melhoria das condições de saúde, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares dos diversos segmentos da população. Desempenhar outras atividades correlatas.
FONOAUDIÓLOGO	Realizar avaliação e elaborar programas de atendimento da comunicação oral e escrita, voz e audição dos educandos e da população que necessite, emitindo parecer diagnóstico; atender a comunidade que necessite de reabilitação de reeducação fonoaudiológica, encaminhando para serviços ou para profissionais específicos quando necessário; orientar o corpo docente e administrativo das escolas do ensino regular e outras instituições quanto as características do desenvolvimento dos alunos avaliados, bem como sugerir estratégias diferenciadas para serem trabalhadas com o educando na escola, em classe de ensino regular ou em modalidades de atendimento em educação especial; orientar a família quanto a atitude a responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do educando; acompanhar o desenvolvimento do educando na escola regular e/ou outras modalidades de atendimento em educação especial. Analisar e elaborar relatórios específicos da sua área de atuação, individualmente ou em conjunto com outros profissionais; participar de equipe multidisciplinar visando a avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de educandos; participar e contribuir junto à comunidade em programas de prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de educandos portadores de excepcionalidade; realizar assessoramento psicoeducacional junto aos profissionais que atuam diretamente com o educando portador de excepcionalidade; desempenhar outras atividades correlatas.
PSICÓLOGO CLÍNICO	Proceder ao estudo e a análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos de comportamento, elaborando e ampliando técnicas psicológicas, como testes para determinação de características efetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, técnicas psicoterapias e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social; desempenhar outras atividades correlatas.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Dedicar-se ao estudo da cinética do homem e sua relação com as atividades ocupacionais, em todas as suas formas de expressão, que nos desvios patológicos, que nas suas repercussões psíquicas e orgânicas, tendo como meta restaurar, desenvolver, adaptar ou conservar a capacidade físico-mental do indivíduo, ou seja, em portadores de doenças ou traumatismo físico, desordem emocional, incapacidades congênitas ou de desenvolvimento ou, ainda, pelo processo de envelhecimento; elaborar diagnóstico terapêutico ocupacional, compreendido como



	<p>avaliação-cinética-ocupacional, sendo este um processo pelo qual, através de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais, são analisadas e estudadas as alterações psicofísico ocupacionais; reescrever, baseado no constatado na avaliação cinética-ocupacional, as condutas próprias da terapia ocupacional, quantificando-as e qualificando-as; ordenar todo processo terapêutico, fazer sua indução no paciente a nível individual ou de grupo, dar alta nos serviços de terapia ocupacional; buscar todas as informações que julgar necessárias no acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente sob sua responsabilidade, recorrendo a outros profissionais da área de saúde do município, através de solicitação de laudos técnicos especializados acompanhados dos resultados dos exames complementares, a ele inerentes; fazer o uso de atividades expressivas, lúdicas artísticas, vocacionais e de automanutenção, através de recursos terapêuticos, prescritos cientificamente pelo profissional; atua juntamente com outros profissionais nos diversos níveis de assistência à saúde, na administração de serviços, na área educacional e no desenvolvimento de pesquisa; desempenhar todas as demais atividades afins e inerentes a profissão regulamentada além das prescritas pelos conselhos federais e regionais respectivos.</p>
MÉDICO VETERINÁRIO	<p>Realizar estudos experimentais com animais, diagnosticando doenças através de exames clínicos e de laboratório; coordenar, supervisionar e executar ações de vigilância epidemiológica e sanitária; planejar programas de controle de doenças, reunindo informações, avaliando-as e interpretando-as e propondo medidas preventivas e corretivas, quando necessárias; monitorar ações de controle de endemias e epidemias, realizando estudos e estabelecendo recomendações técnicas quanto aos agentes imunizantes e prática de imunização, bem como, elaborando normas visando o controle e a profilaxia de endemias e epidemias; participar junto aos diversos órgãos públicos ou privados na identificação e planejamento de medidas na área de saúde pública; planejar, supervisionar e executar, programas de capacitação de pessoas para a área de saúde pública, junto a população nos programas de educação em saúde e, inclusive ministrando treinamentos; exercer outras responsabilidade/ atribuições correlatas.</p>
GRUPO ATIVIDADES DE ENGENHARIA OBRAS E PROJETOS - SEO	
TECNICO EM DESENHO	<p>Desenvolver atividades relativas ao estudo do planejamento de projetos e de obras, sob a óptica de aspectos técnico-econômicos, socioambientais, urbanísticos, históricos e legais; analisar projetos e definir metodologia de trabalho; elaborar orçamentos para execução de serviços de projetos técnicos e de obras; executar desenhos técnicos de projetos de arquitetura, estrutura, saneamento, instalações hidráulicas, elétricas, gás, ar condicionado, incêndio, redes de esgoto, águas pluviais,</p>



	<p>abastecimento de água, cartográficos e de estradas, de acordo com legislação específica, limites regulamentares e normativas ambientais na área da construção civil; utilizar no desenvolvimento de suas atividades, ferramentas gráficas tradicionais, computacionais e maquetes, aplicando tecnologias da informação no uso de software; modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes, de acordo com as necessidades; proceder às reduções e ampliações de desenhos, baseando-se em desenhos já executados; executar desenhos baseando-se em croquis ou originais para permitir a preparação de plotagem e outros processos de reprodução; coletar e processar dados e planejar o trabalho para a elaboração do projeto como, por exemplo, interpretar projetos existentes, calcular e definir custos do desenho, analisar croqui e aplicar normas de saúde ocupacional e normas técnicas ligadas à construção civil; emitir pareceres e desenvolver outras atividades previstas na formação profissional, na legislação vigente e ou regulamentadas pelo conselho federal de engenharia, arquitetura e agronomia.</p>
TECNICO EM TOPOGRAFIA	<p>Realizar atividades de coordenação e execução á nível médio, relativas a levantamentos topográficos, efetuando medições com auxílio de instrumentos de agrimensura; efetuar levantamentos topográficos e completamento fotogramétrico, aplicando vários métodos de posicionamento; adensar redes de apoio topográfico; escolher, reconhecer, marcar e coordenar pontos de apoio fotogramétrico; executar nivelamentos, perfis e alinhamentos; aplicar os seus conhecimentos na execução da componente topográfica do cadastro geométrico ou predial; fazer observações angulares e de distâncias para fins geodésicos; orientar direções por meios astronômicos; executar nivelamentos geométricos de precisão; recolher dados gravimétricos; executar trabalhos de implantação e controle de obras; operar com equipamento e aplicações informáticas de cálculo e integração de dados topográficos e cartográficos; executar tarefas semelhantes.</p>



LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia PB 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, às 10:00 horas do dia 09 de Novembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de cadeiras odontológicas completas, para Saúde Bucal, visando atender as necessidades do fundo Municipal de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br/.

Conde - PB, 23 de Outubro de 2023

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de eletroeletrônicos para a Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00043/2023. **DOTAÇÃO:** SUS, Recursos Próprios do Município de Conde: 4.0100.10.301.0034.2061 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária em Saúde – APS 4.0100.10.302.0041.2065 – Manutenção das Atividades do MAC – Média e alta complexidade 4.0100.10.301.0045.2063 – Estruturação dos Serviços de Atenção Primária a Saúde do Município 4.0100.10.302.0045.2066 – Estruturação dos Serviços de Saúde Especializada de Média e Alta complexidade 4.4.90.52.01 – Equipamento Permanente. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00459/2023 - 18.10.23 - LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - R\$ 11.000,00.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 60/2023

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONDE - PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Conde - PB, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 865/2015, de 02 de abril de 2015.

RESOLVE:

I. Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos.

II. Tornar público o resultado final após análise dos recursos.

III. Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Conde, para o mandato de 2024 a 2027, conforme relação abaixo:

Art. 1º - Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023 no município de Conde - PB.

I. Total de ELEITORES: 4.384

II. Total de VOTOS VÁLIDOS: 4.325

III. Total de VOTOS EM BRANCO: 12

IV. Total de VOTOS NULOS: 48

Art. 2º - Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº de Votos	Classificação
Ana Lúcia Pereira da Silva	559	1º
Gabriela Ferreira da Silva Mesquita	471	2º
Iêuda Severino da Silva	335	3º
Micaely Costa da Silva	298	4º
Carlos Henrique Pereira da Silva	259	5º
Yane Cirlene Correia de Lima	242	6º
Ana Paula dos Santos Tavares	239	7º
Mônica da Silva Pereira	239	8º
Raissa Rodrigues dos Santos	238	9º
Josélio da Silva Machado	226	10º
Rafaela Lima de Brito	223	11º
José Batista da Silva	214	12º
Ana Vitória da Silva Fernandes	214	13º
Kattucha Caroline Fernandes de Lima	188	14º
Érica dos Santos Bezerra	171	15º
Franciana Patrício dos Santos	117	16º
Abyanã Santos de Lima	69	17º
Lucélia Dannielle Alves do Nascimento	23	18º



Art. 3º - Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

1. Ana Lúcia Pereira da Silva
2. Gabriela Ferreira da Silva Mesquita
3. Ieuda Severino da Silva
4. Micaely Costa da Silva
5. Carlos Henrique Pereira da Silva

Art. 4º - Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

1. Yane Cirlene Correia de Lima
2. Ana Paula dos Santos Tavares
3. Mônica da Silva Pereira
4. Raissa Rodrigues dos Santos
5. Josélia da Silva Machado

Art. 5º - A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar Titulares e Suplentes, dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2024, em local e hora a ser definidos e previamente divulgado em D.O através de resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Conde, 24 de outubro de 2023.

ANA CARLA ANGELO DE CARVALHO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONDE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - COMPEDE

RESOLUÇÃO N° 10/2023

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – COMPEDE, Município de Conde, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.158/2022, de 1 de novembro de 2022, e suas atribuições.

CONSIDERANDO que o Conselho é um órgão de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas municipal das Pessoas com Deficiência;

CONSIDERANDO a PORTARIA N° 217, DE 10 DE ABRIL DE 2023 – Dispõe sobre a convocação da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.158/2022, de 01/11/2022, o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas

com Deficiência, sob sua coordenação realizará uma Conferência Municipal a cada 4 anos, para avaliar e propor atividades políticas da área a serem implementadas, ou já efetivadas no município, garantindo sua ampla divulgação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 09 – Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Conde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizada no dia 23 de outubro de 2023, de forma remota pelo google meet link <https://meet.google.com/szn-ecua-kcf>.

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR e TORNAR PÚBLICO à Minuta do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada no dia 10 de outubro de 2023, sob a Ata nº 08.

YANE CIRLENE CORREIA DE LIMA

PRESIDENTE DO CONSELHO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
COMPEDE – CONDE

REGIMENTO INTERNO

DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CAPÍTULO I DA TEMÁTICA E OBJETIVOS

Art. 1º Esta Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada pelo seu respectivo Conselho – COMPEDE, com a corresponsabilidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – SEDES e a Prefeitura Municipal de Conde-PB. Esta Conferência tem como tema central: “Cenário atual e futuro na implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais inclusivo”.

Art. 2º Esta conferência foi convocada por meio da Portaria Conjunta SEDES/COMPEDE N° 01 de 10 de outubro de 2023, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 217/2023 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE, que orienta e discorre sobre os processos das conferências: Municipais, Estaduais e Nacional.

Art. 3º Nesta conferência serão discutidos os seguintes Eixos Temáticos, que compõe o “Caderno de orientações para a realização das Conferências Municipais, Estaduais e Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência” publicado pelo CONADE:

I – Eixo 1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação das pessoas com deficiência:

1. Conjuntura do controle social no Brasil;
2. A participação social e a interação interseccional da pessoa com deficiência;
3. Monitoramento e avaliação de políticas públicas

Objetivo do Eixo I: Elaborar propostas que auxiliem estrategicamente o aprimoramento da participação social das pessoas com deficiência nas diferentes etapas relacionadas às políticas públicas, considerando a conjuntura do país e os diversos marcadores sociais da diferença que se



intersectam com a deficiência, tais como raça, etnia, gênero, geração, território, orientação sexual etc.

II – Eixo 2: Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada:

1. Estratégias das Políticas Públicas para promover o acesso das pessoas com deficiência considerando todo o ciclo de vida;
2. Desafios da Articulação Interfederativa para a implantação da avaliação biopsicossocial de deficiência;
3. Estratégias para o avanço, transversalidade e perspectiva das Políticas Públicas no processo de inclusão das pessoas com deficiência.

Objetivo do Eixo II: Elaborar propostas relacionadas ao acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas na perspectiva dos direitos humanos, da transversalidade e do cuidado, considerando a avaliação biopsicossocial unificada da deficiência como um dos pilares garantidores da equidade e da inclusão.

III – Eixo 3: Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência:

1. Estabelecimento de um Referencial legal de financiamento público para criação do Fundo Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
2. Caminhos para o financiamento de políticas públicas para pessoas com deficiência;
3. Fortalecimento do controle social sobre financiamento das políticas públicas.

Objetivo do Eixo III: Refletir sobre o cenário vigente relativo ao financiamento das políticas públicas e, em seguida, dispor propostas para o estabelecimento de um fundo nacional dos direitos das pessoas com deficiência, possíveis caminhos para o aporte de recursos a esse fundo, bem como sobre mecanismos para o acompanhamento e controle social da aplicação do financiamento ora proposto.

IV – Eixo 4: Cidadania e Acessibilidade:

1. Capacidade civil e tomada de decisão apoiada;
2. Sistemas de apoio (direito de acesso à escola, trabalho, saúde, habilitação, reabilitação) e sistemas de proteção social;
3. Estratégias para promover o protagonismo político das pessoas com deficiência.

Objetivo do Eixo IV: Propor medidas que garantam a plena implementação da Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência que apontem o acesso a Direitos em equidade de oportunidades, eliminando barreiras que dificultem a participação de pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida na sociedade.

V – Eixo 5: Os desafios para a comunicação universal:

1. Acesso à informação instrumental e tecnológica;
2. Tecnologias assistiva na informação e comunicação;
3. Campanhas educativas de combate ao capacitismo e sobre direitos das pessoas com deficiência.

Objetivo do Eixo V: Elaborar propostas que fortaleçam o desenvolvimento de tecnologias assistivas de informação e comunicação nas mídias sociais, visando valorizar o protagonismo das pessoas com deficiência e difundir conhecimentos e informações que promovam a inclusão e combata o capacitismo.

Art. 4º Esta Conferência de Direitos da Pessoa com Deficiência é um espaço para participação ampla e democrática de representações do governo e sociedade civil, que tem como objetivo principal a discussão e a articulação de propostas, estratégias e diretrizes para as políticas públicas relativas aos direitos das pessoas com deficiência.

Parágrafo único – Objetivo específico: garantir o protagonismo das pessoas com deficiência no município referenciado neste polo visando promover a construção de políticas públicas para pessoa com deficiência no Conde, Estado da Paraíba, por meio de uma abordagem ampla no que se refere às

políticas transversais quanto ao diálogo com outras temáticas afetas aos direitos humanos.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Conde-PB, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE, por meio da Resolução nº 10 de 10 de outubro de 2023, a ser realizada das 8:00 às 17:00 horas, no dia 26 de outubro de 2023, acontecerá na modalidade presencial, no auditório Senador José Maranhão na Missão Resgate, situado a rua Unnamed Road Jardim Nossa Sra. das Neves II, município de Conde/PB.

Art. 6º Segundo as orientações nacionais, a organização e desenvolvimento da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Conde será realizada pelo respectivo Conselho – COMPEDE e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio de constituição de Comissão Especial para a Coordenação Geral, que atuará, com as seguintes atribuições:

- I. Promover a realização da Conferência Municipal, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, através de Coordenação Geral;
- II. Orientar o processo de organização da análise dos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos decorrentes do debate e/ou dos grupos de trabalho;
- III. Elaborar e aprovar a programação da Conferência Municipal e a sua divulgação;

IV. Elaborar o Relatório Final e outros documentos decorrentes da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para ser encaminhado à Comissão de Relatoria da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 7º Da dinâmica dos eixos temáticos:

I – Cada Eixo de Trabalho contará com 1 (um) facilitador, um relator e um apoio;

II – Os participantes devidamente inscritos nesta conferência deverão informar no ato do credenciamento o eixo temático no qual desejam participar;

III – A quantidade de participantes de cada grupo de trabalho deverá ser equivalente entre os 5 (cinco) eixos temáticos;

IV – As falas e intervenções dos participantes de cada Eixo deverão respeitar a ordem das inscrições mediadas pelos facilitadores;

V – Cada grupo de trabalho deverá elaborar 3 (três) propostas, sistematizadas na relatoria e apresentadas na plenária geral pelo relator;

VI – As 15 (quinze) propostas aprovadas em plenária geral irão compor o arcabouço da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 8º Da plenária Geral:

I – Na apresentação das propostas encaminhadas pelos Eixos Temáticos, caberá a mesa colocá-las para discussão e votação, sucessivamente, sendo possível neste momento, solicitação de destaques.

II – A manifestação e/ou intervenção da plenária ocorrerá mediante prévia inscrição do interessado para a mesa coordenadora;

III – Os destaques não poderão ultrapassar o tempo máximo de 2 (dois) minutos;

IV – Os pontos não destacados serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária;

V – Todas as decisões da plenária serão tomadas por maioria simples;

VI – Após encerrado o período de discussão de cada proposta, a mesa abrirá o processo de votação não sendo permitido novos destaques.



CAPÍTULO III

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 9º O Credenciamento dos/as delegados/as será realizado no local da Conferência a partir das 8h00, momento da abertura, até o final da leitura do Regimento Interno.

Parágrafo Único: Será disponibilizado um link (formulário de inscrição) para a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Conde-PB.

Art.10. Conforme o Caderno de Orientações do processo conferencial, determina-se que os estados, Distrito Federal e municípios promovam a composição das delegações contemplando pessoas com deficiência na diversidade de raça/etnia e gênero.

Parágrafo único: Ações de acessibilidade: orienta-se de acordo com a legislação vigente que os municípios, estados e Distrito Federal realizem as suas conferências em local com acessibilidade arquitetônica e comunicacional.

Art. 11. A escolha do Delegado, bem como respectivo suplente, se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao Município pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Paraíba previamente informada conforme supracitado, sendo eleitos titular e suplente, através de eleição por manifestação da Plenária durante a realização da Conferência Municipal.

Art. 12. Poderão se candidatar a Delegado para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência os participantes previamente credenciados sendo 3 (três) vagas para candidato representante do segmento governamental e 3 (três) vagas para candidato representante de segmento da sociedade civil, e seus respectivos suplentes.

Art. 13. Toda documentação da conferência, incluindo relatório final, propostas e formulário com os nomes dos delegados titulares e suplentes serão encaminhados ao Conselho Estadual, pelo e-mail pbcedpd@gmail.com em um prazo de 20 dias úteis após a realização da conferência.

Art. 14. Deverá constar no formulário a ser encaminhado à comissão organizadora da ETAPA ESTADUAL os seguintes dados dos delegados titulares e respectivos suplentes:

I – Nome completo do DELEGADO (A);

II – RG, e CPF;

III – Telefones (WhatsApp) e e-mail;

IV – Endereço residencial;

V – Indicação da representatividade (Governo ou sociedade civil);

VI – Se for pessoa com deficiência, a indicação da deficiência e necessidade de apoio, se houver.

Parágrafo único: Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular participar da Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação.

Art. 15. Os/as delegados/as eleitos/as na 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CONDE receberão suporte financeiro do respectivo município, os quais estão representando, para participarem da Conferência Estadual.

CAPÍTULO IV

DAS MOÇÕES

Art. 16. As moções deverão ser apresentadas à relatoria da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Conde, devidamente assinadas por 30% (trinta por cento) de delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final, entregues à Coordenação da Mesa.

Parágrafo Único: As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 17. As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção iniciará a votação, não cabendo destaque, serão aprovadas as que obtiverem a maioria dos (as) delegados (as).

CAPÍTULO V

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação máxima da Conferência.

Art. 19. A Plenária final é constituída de Delegados (as), sendo que terão direito a voz e voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) nesta Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Conde.

Art. 20. Na Plenária Final serão analisadas e aprovadas as propostas levantadas nos GTs, relativos aos eixos temáticos que norteiam a conferência.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 22. Poderão ser fornecidas aos participantes da Conferência declarações de participação, contendo breve descrição do evento e carga horária.

Art. 23. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de Delegados (as) da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Conde aptos (as) a votar.

Art. 24. Os casos omissos neste Regimento serão solucionados pela comissão organizadora.

Art. 25. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Plenária da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Conde/PB.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Conde-PB, 26 de outubro de 2023.